

Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/___

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA
RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E
OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E
ALTERAÇÕES POSTERIORES.
A UNIÃO, por intermédio do, (informar o órgão) estabelecido(a),
(endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº/, por meio da Coordenação
, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº, de
/, (data) publicada no D.O.U. de//, (data) neste ato, representado(a) pelo(a)
(cargo), Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
, expedida pela, e inscrito no CPF sob nº, nomeado(a)
pela Portaria nº, de/_/ (data), publicada no D.O.U. de/_/ (data),
doravante denominado(a)ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA,, estabelecido(a), inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, daqui por diante denominado(a)INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu(cargo), Senhor(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela
, e inscrito no CPF sob nº, têm justo e acordado o presente TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para
abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos
retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos
firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas
seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.



Coordenadoria de Compras e Licitações

- 2. Prestador de Serviços pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
- 3. Rubricas itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
- 4. Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s) servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 6. Partícipes referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

- 1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
- 2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
- 3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA



Coordenadoria de Compras e Licitações

DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
- 2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
- 5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
- 6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.



Coordenadoria de Compras e Licitações

- 7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.
- 8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.
- 9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.
- 9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:
- 9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die;

е

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de gualquer aplicativo;



- 2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e
- senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação;
- 3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação;
- 4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;
- 5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;
- 6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;
- 7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
- 10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de



Coordenadoria de Compras e Licitações

autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

- 11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
- 12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
- 13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento;

е

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

- 1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
- 2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;



Coordenadoria de Compras e Licitações

- 3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
- 4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas bloqueadas para movimentação;
- 5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
- 6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
- 7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

DA PUBLICAÇÃO



Coordenadoria de Compras e Licitações

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.



ADMINISTRAÇÃO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Testemunhas: Nome: Nome: CPF: CPF Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº/ Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL de de de 20 A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) (nome) (cargo/Gerente) (Endereço com CEP)		
Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Testemunhas: Nome: Nome: CPF: CPF Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº/ Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL		(Local e data
Testemunhas: Nome: Nome: CPF: CPF Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº/ Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL de de de 20 A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) (nome) (cargo/Gerente) (Endereço com CEP)		
Nome: Nome: CPF: CPF Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº/ Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL de de de 20 A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) (nome) (cargo/Gerente) (Endereço com CEP)	ADMINISTRAÇÃO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº/ Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL de de de 20 A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) (nome) (cargo/Gerente) (Endereço com CEP)	Testemunhas:	
Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº/ Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL de de 20 A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) (nome) (cargo/Gerente) (Endereço com CEP)	Nome:	Nome:
Ofício nº/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL de de de 20 A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) (nome) (cargo/Gerente) (Endereço com CEP)	CPF:	CPF
A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) (nome) (cargo/Gerente) (Endereço com CEP)		ÇÃO PÚBLICA FEDERAL
(nome) (cargo/Gerente) (Endereço com CEP)		
(cargo/Gerente) (Endereço com CEP)	A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)	
(Endereço com CEP)	(nome)	
	(cargo/Gerente)	
Senhor(a) Gerente,	(Endereço com CEP)	
	Senhor(a) Gerente,	



Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº/, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:
CNPJ:
Razão Social:
Nome Personalizado:
Endereço:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Atenciosamente,
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador
Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº/
INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)
, de de 20
Senhor (a),



Em atenção ao Ofício informamos que o representante legal da
empresa, CNPJ, deverá comparecer à
agência para assinar o contrato da abertura de ContaDepósito
Vinculada — bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nºde de, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato
nº
Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº/firmado com a
Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
,
Gerente
Ao (A) Senhor (a)
Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
Endereço
Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº/
INCTITUCÃO
INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
(LOGOTIPO)
Ofício nº/
de de 20
Senhor (a),



	dados para abertura de esa	•		
	nstituição Financeira			
	amparo da IN nºde _ ento, Desenvolvimento e		, da Secreta	aria de Gestão do
Agência:				
Convenente Subordina	nte: Administração Públic	a Federal		
Cidade/Município:				
Comunico que essa Ad	lministração Pública pode	rá realizar os ci	éditos após pré	-
cadastramento no porta	al da Instituição Financeira	a, sítio	·	
Termo de Cooperação	mente será aberta após o Técnica nº/ sitação da ADMINISTRAÇ	, qualquer t	ipo de movime	
Atenciosamente,				
	Gere	ente		
Anex	o IV do Termo de Coope	eração Técnica	ı nº/	
Ofício nº /20				
		Local	, de	de 20
A(o) Senhor(a) Gerente	;			
(nome do gerente)				
(endereço da agência d	com CEP)			



Senhor (a) Gerente,			
		movimentação de R\$ aridade de	
Inscrito no CNPJ sob o nº, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº/, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação:			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/ CNPJ
Atenciosamente,			
	rdenador de Despesas da Aervidor previamente designa	Administração Pública Fede ado pelo ordenador	ral/ou
Anexo	V do Termo de Cooperaçã	ão Técnica nº/	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			
(LOGOTIPO)			
Ofício/Carta nº (n	úmero sequencial)		



		,	de de 20
Senhor (a)		·,	
(nome do representant	e da Administração Púl	blica Federal)	
Em atenção ao seu	Ofício nº/20_	, de	//20, informo a
efetivação de DÉBITO	na conta-depósito vin	nculada – bloqueada pai	ra movimentação - de nº
		, da Instituiçao Fir ada para movimentação:	nanceira, e CRÉDITO na
·	·	,	
CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ
Atenciosamente,			
	(nome o	do Gerente)	
	-	Instituição Financeira	
	N da Agencia da	msiluição Filianceira	
Anexo	VI do Termo de Coop	peração Técnica nº	
	AUTOI	RIZAÇÃO	
À Agência	da Inst	ituição Financeira	
		iluição i ilialiceila	
(endereço da agência)			



Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que solicite a essa agência bancária, na forma indice movimentação financeira na Conta-Depósito Vincue	cada por essa agência, qualquer tipo de ulada — bloqueada para movimentação nº ação, de minha titularidade, aberta para planilha de custos e formação de preços do ÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha n-Depósito Vinculada — bloqueada para
movimentação, extratos e movimentações financeira	as, inclusive de aplicações financeiras.
Atenciosamente,	
(local e da	ta)
Assinatura do titular da Conta-Depósito Vincu	ılada - bloqueada para movimentação
Anexo VII do Termo de Cooperaçã	ío Técnica nº/
Oficio nº/20	
	, de de 20
Ao (A) Senhor(a) Gerente	, == ==
(nome do gerente)	
(endereço da agência com CEP)	
,	
Senhor (a) Gerente,	
Solicito providenciar a geração de chaves e sent sistemas de autoatendimento dessa Instituição indicados:	•
CPF NOME	DOCUMENTO/PODERES



Atenciosamente,	
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal	ou
do servidor previamente designado pelo ordenador	
Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº/	
Oficio nº/20	
Local, de	de 20
Ao (A) Senhor(a)	
(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)	
(endereço da empresa com CEP)	
Senhor (a) Sócio-Proprietário,	
1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para mo pertencente ao CNPJ sob nº, na Agência nº, da IN FINANCEIRA, em seu nome, aberta para receber recursos rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato refirmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.	NSTITUIÇÃO s retidos de
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indi convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem com documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter ir irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ac	icada no ato no assinar os rrevogável e



Coordenadoria de Compras e Licitações

referida conta-depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

vinodiada bioquodad para morimomagae.
 Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula do mencionado contrato.
Atenciosamente,
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador